TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ESTUDOS PRELIMINARES

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, monitoramento, produção e transmissão via internet de material audiovisual gravado, objetivando o registro dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para as Eleições Gerais 2022, conforme previsto nos Capítulos IV e V da Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE n. 23.687 e 23.693/2022.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE n. 23.687 e 23.693/2022, prevê que a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso seja filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada (§2º, art. 64). Considerando que o TRE/MT não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para essa função, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço. O art. 58, I da referida Resolução dispõe que, para a realização da auditoria sob condições normais de uso deverão ser sorteados, em ambos os turnos, nas **unidades da Federação com até 15.000 seções** no cadastro eleitoral, **23 (vinte e três) seções eleitorais**, sendo as 20 (vinte) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;

3.EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

3.1 Membros do Grupo de Trabalho incumbido dos atos preparatórios da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Gerais 2022, constituído pela Ordem de Serviço TRE-MT n. 13/2022.

4.NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1 Resolução do TSE n. 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE n. 23.687 e 23.693/2022.

5.REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

Objetivo Estratégico n 3: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A filmagem deverá compreender todas as etapas do evento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, a partir da abertura dos trabalhos e até o encerramento do evento, sem quaisquer interrupções.

7.2 O local da execução dos serviços será disponibilizado pelo TRE-MT, nesta Capital.

7.3 Datas e Horários de Execução do Serviço:

1º Turno:

7.3.1 Dia 30 de setembro de 2022 - instalação e testes dos equipamentos para filmagem da Cerimônia de Sorteio, com previsão de conclusão até às 17h;

7.3.2 Dia 1º de outubro de 2022 - realização da filmagem da Cerimônia de Sorteio das 23 (vinte e três) urnas para auditoria, que ocorrerá a partir das 8h, com previsão de conclusão às 10h;

7.3.3 Dia 1º de outubro de 2022 – instalação e testes dos equipamentos para filmagem do Teste de Integridade, com previsão de conclusão até às 16h;

7.3.4 Dia 2 de outubro de 2022 – realização da filmagem das 20 (vinte) urnas eletrônicas, em local a ser definido pelo TRE-MT, em Cuiabá-MT, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18h, o que resulta em duração estimada de 11 (onze) horas por cada câmera;

2º turno, se houver:

7.3.5 Dia 28 de outubro de 2022 - instalação e testes dos equipamentos para filmagem da Cerimônia de Sorteio, com previsão de conclusão até às 17h;

7.3.6 Dia 29 de outubro de 2022 - realização da filmagem da Cerimônia de Sorteio das 23 (vinte e três) urnas para auditoria, que ocorrerá a partir das 8h, com previsão de conclusão às 10h;

7.3.7 Dia 29 de outubro de 2022 - instalação e testes dos equipamentos para filmagem do Teste de Integridade, com previsão de conclusão até às 16h;

7.3.8 Dia 30 de outubro de 2022 – realização da filmagem das 20 (vinte) urnas eletrônicas, em local a ser definido pelo TRE-MT, em Cuiabá-MT, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18h, o que resulta em duração estimada de 11 (onze) horas por cada câmera;

7.4 A filmagem/gravação realizar-se-á conforme as seguintes especificações:

a. Utilização de 3(três) câmeras filmadores posicionadas para o registro de todo o ambiente onde será realizada a **Cerimônia de Sorteio das Seções Eleitorais**;

b. Captação de áudio através de microfone a ser utilizado pelo servidor do TRE-MT que fará a condução do sorteio das seções;

c. Gravação de áudio e vídeo para cada câmera, em 3 (três) vias independentes e simultâneas, com respectivos backups, no formato digital, para efeitos de recuperação de dados;

d. Utilização de 2 (duas) câmeras filmadoras posicionadas para registro de todo o ambiente onde será realizado o **Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas**, com posicionamento adequado;

e. Utilização de 2 (dois) aparelhos de televisão colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar, para transmissão das imagens geradas do ambiente;

f. Utilização de 20 (vinte) câmeras filmadoras, sendo 1 (uma) para registro de cada urna eletrônica submetida ao teste de integridade das urnas;

g. Utilização de 2 (dois) painéis de led com comprimento de 3x2m, para transmissão da imagem das 20 (vinte) câmeras, sendo 10 (dez) para cada painel, com identificação do número da seção eleitoral e da zona de cada urna;

h. Utilização de 2 (dois) equipamentos multiplexadores;

i. Utilização de 2 (servidores) servidores de *streaming* para disponibilização da gravação na *internet*, a partir das imagens geradas pelas filmadoras que estiverem sendo utilizadas para o registro de todo o ambiente de auditoria por meio do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;

j. Captação de áudio através de microfones, sendo 1 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas em auditoria de funcionamento, totalizando 20 (vinte) microfones;

k. Gravação de áudio e vídeo para cada câmera, em 22 (vinte e duas) vias independentes e simultâneas, com respectivos *backups*, no formato digital, para efeitos de recuperação dos dados imediatamente após o término dos trabalhos, caso necessário;

l. Registro da data e hora das filmagens de cada câmera;

m. Resolução do vídeo de, no mínimo, 1.080i, e áudio de qualidade digital de baixo ruído;

n. Os equipamentos de captação de imagem devem possuir compensação de luz condizente com o ambiente;

o. Os tripés e suportes para todos os equipamentos, quais sejam, câmeras, TVs, entre outros equipamentos necessários ao cumprimento deste contrato, deverão ser providenciados pela empresa a ser CONTRATADA;

p. A CONTRATADA deve fornecer todo o material (câmeras, mídias de filmagem, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;

q. Deverão estar presentes profissionais da CONTRATADA capacitados para operar os equipamentos e para prestar imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens, a exemplo de técnico de som e de projeção, durante todo o tempo especificado;

r. O posicionamento das câmeras, dos painéis e dos equipamentos de gravação deverão obedecer às determinações da contratante;

s. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MT, até 1 (um) dia após a realização das filmagens, 2 (duas) cópias de todo o conteúdo audiovisual gravado, sendo ambas as vias acondicionadas em embalagens próprias, devidamente identificadas (tanto a embalagem quanto as mídias); devendo, ainda, disponibilizar mídia(s) para a realização da transferência dos referidos conteúdos aos computadores-servidores do Tribunal: Via 1: formato digital 1.081i, compatível com sistema operacional Windows, contendo o conteúdo audiovisual de cada câmera gravado no respectivo arquivo. Desta forma, o áudio e o vídeo capturados pela câmera 1 devem ser gravados, de forma sincronizada, no arquivo "Camera1.extensão", e assim sucessivamente; Via 2: versão multiplexada, em formato digital compatível com o YouTube, contendo 2 (dois) conjuntos sincronizados de vídeos gravados por 11 (onze) câmeras cada, vinculados ao áudio gravado pela câmera que capturou a imagem panorâmica.

8.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8.1 As quantidades são determinadas pela Resolução TSE n. 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE n. 23.687 e 23.693/2022, pertinente à auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso.

9.LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

9.1 Considerando que o Tribunal não possui equipamentos e pessoal capacitado para realização dos serviços, tem-se que a única solução para prover a necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada na realização de filmagem, monitoramento e produção de material gravado.

10.ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 A pesquisa será feita pelo setor competente.

11.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, monitoramento, produção e transmissão via internet de material audiovisual gravado, objetivando o registro dos procedimentos relativos à auditoria de funcionamento das urnas para as Eleições Gerais 2022, conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE n. 23.687 e 23.693/2022, que envolvem: na véspera da eleição, a Cerimônia do Sorteio das Seções cujas urnas serão auditadas; e, no dia da eleição, o Teste de Integridade das Unas Eletrônicas, em ambiente controlado, contemplando as 20 urnas a serem auditadas para tal fim. Os serviços a serem prestados durante os trabalhos de auditoria da votação eletrônica compreendem, além da gravação e produção de áudio e vídeo, a respectiva transmissão do conteúdo audiovisual em tempo real na internet, no canal oficial do Youtube do TRE-MT. Até 3 (três) dias após o término dos trabalhos a empresa contratada deverá fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo audiovisual gravado, sendo: 1 (uma) via contendo o conteúdo audiovisual de cada câmera gravado no respectivo arquivo; 1 (uma) via contendo versão multiplexada, em formato digital compatível com o YouTube, contendo dois conjuntos sincronizados de vídeos gravados por 11 câmeras cada, vinculados ao áudio gravado pela respectiva câmera que capturou a imagem panorâmica

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1 A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dia pré-definido, podendo ocorrer a renovação da prestação. Contudo, este é incerto, uma vez que depende da concretização da hipótese legal que determina a sua realização. Assim, não é o caso de parcelamento da solução.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1 O serviço de filmagem pretendido é uma atividade especializada e de uso sazonal, em cada eleição. Essa é a razão pela qual entendemos a economicidade da contratação, em relação ao alto preço dos equipamentos

de filmagem que necessitariam de manutenção e rapidamente ficariam obsoletos, assim como, o custo com a qualificação necessária para operá-los. A contratação pretendida permite que concentremos nossos escassos recursos de pessoal na atividade principal de auditoria.

14.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Não há necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

15.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e que os estudos preliminares evidenciam que a contratação de prestador de serviço para a filmagem, monitoramento e produção de material gravado do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas mostra-se possível tecnicamente, e fundamentalmente necessária

Cuiabá, 25 de abril de 2022.

Karina Dziedzic
Coordenadora de Grupo de Trabalho
OS n. 13/2022

Ronaldo Moisés Nadaf

Membro (STI)

Sandro Gonçalves Delgado

Membro (SGP)

Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira

Membro (SJ)

Nair Regina dos Santos Correa

Membro (CRE)